



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 30 de março de 2026



Série

Número 56

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Aviso n.º 128/2026

Abertura de procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira especial/categoria de Técnico Superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, na área de terapia da fala, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.

Declaração de Retificação n.º 20/2026

Retifica o Aviso n.º 100/2026, de 13 de março, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 47, que autoriza a consolidação da mobilidade intercategorias, à Assistente Operacional Fabiana Raquel Freitas Esteves, do mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva, passando a integrar a categoria de Encarregado Operacional, com efeitos a 1 de março de 2026.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho n.º 156/2026

Designa a Técnica Especialista, Rita Maria de Freitas para substituir a Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Economia, no período de 6 a 10 de abril de 2026.

Despacho n.º 157/2026

Exonera o licenciado, José Ângelo Pestana Mendonça, do cargo de Técnico Especialista do Gabinete do Secretário Regional da Economia para o qual foi nomeado através do Despacho n.º 606/2025, de 5 de agosto, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 139.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Aviso n.º 128/2026**Sumário:**

Abertura de procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira especial/categoria de Técnico Superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, na área de terapia da fala, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.

Texto:

Procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira especial/categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, na área de terapia da fala, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aprovado excecionalmente por Despacho do Secretário Regional das Finanças, de 22 de janeiro de 2026.

Nos termos e ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, artigo 52.º, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026, e do artigo 13.º, 14.º e 16.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugados com o artigo 12.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, torna-se público que, na sequência da autorização excecional por Despacho do Secretário Regional das Finanças, de 22 de janeiro de 2026, e do despacho do Senhor Diretor Regional de Educação, de 27 de março de 2026, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (SRE).
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira especial/categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica (TSDT), na área de terapia da fala, no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Educação (DRE).
3. Características dos postos de trabalho:
 - a) Carreira Especial: Técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica;
 - b) O conteúdo funcional corresponde ao previsto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, designadamente:
 - desenvolvimento de atividades no âmbito da prevenção, avaliação e tratamento das perturbações da comunicação humana, englobando não só todas as funções associadas à compreensão e expressão da linguagem oral e escrita, mas também outras formas de comunicação não verbal e, ainda, avaliar precocemente crianças em risco de desenvolverem perturbações de linguagem que, consequentemente, podem inibir as aprendizagens escolares.
Em contexto educativo, o terapeuta da fala integra a equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (escolas do/s Concelho/s aos quais ficar afeto/a), através de uma abordagem centrada no aluno e na interação entre este e os ambientes nos quais participa, visando a otimização do potencial de aprendizagem e o desenvolvimento integral de crianças e jovens nos diferentes contextos de vida, promovendo a sua inclusão;
 - intervenção especializada centrada nos processos de aprendizagem na perspetiva da promoção da saúde e da qualidade de vida de crianças, adolescentes e jovens cujo desenvolvimento implique a sua participação enquanto profissional especializado de suporte à escola.
 - c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura na área de terapia da fala - nível habilitacional legalmente exigido para o exercício de funções no âmbito da carreira especial de TSDT, o que corresponde ao grau 3 de complexidade funcional exigido para o ingresso nessa carreira, previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto;
 - d) Posição remuneratória: O posicionamento do trabalhador recrutado ocorrerá nos termos do artigo 2.º do Decreto Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 34/2021, de 08 de junho, tendo por base, a primeira posição e o nível 15 da carreira especial/categoria de técnico superior nas áreas de diagnóstico e terapêutica, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com observância das regras previstas na Lei n.º 75-B/2020, 31 de dezembro, conjugado com o artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro e ainda, alínea b) do n.º 2 do artigo 30.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.
4. Local de trabalho: Direção Regional de Educação, sendo que os trabalhadores no exercício da sua atividade deverão dar apoio direto aos serviços da DRE/estabelecimentos de educação e ensino públicos da Região Autónoma da Madeira (RAM), no âmbito das atribuições desta Direção Regional, que poderá envolver o exercício efetivo de funções em qualquer um dos concelhos da RAM, no âmbito das atribuições da DRE.

5. Legislação aplicável: Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M de 31 de dezembro, artigo 48.º e 49.º; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 34/2021, de 08 de junho, Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2020/M, 6 de março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2023/M, de 16 de maio, Portaria n.º 113/2020, de 06 de abril, alterada pela Portaria n.º 362/2023, de 30 de maio, e pelo Despacho n.º 141/2020 de 9 de abril, alterado pelo Despacho n.º 185/2023, de 31 de maio, Portaria 721/2000, de 5 de setembro; Decreto Lei de 29/2001, de 03 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional 25/2001/M, de 24 de agosto.
6. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.
 - 6.1. Requisitos gerais: os previstos no artigo 17.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os requisitos estabelecidos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto.
 - a) nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
 - d) robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
 - 6.2. Requisitos obrigatórios especiais: o recrutamento para integração na carreira especial de TSDT faz-se na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, de entre os detentores, na profissão de terapeutas da fala, do título profissional previsto no artigo 3.º e no n.º 2 do artigo 4.º conjugado com o n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, e artigo 18.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, designadamente ser possuidor do nível habilitacional legalmente exigido, para o exercício de funções no âmbito da carreira especial de TSDT, o qual depende da posse de título profissional emitido pela entidade competente.
 - 6.3. Outros requisitos preferenciais: comprovada experiência profissional na área de terapia da fala, designadamente estágio ou experiência em contexto prático na área de atividade.
 - 6.4. Nos termos da alínea j) do n.º 3 do artigo 12.º da Portaria 154/2020, de 23 de junho, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita no presente procedimento.
7. Formalização de candidaturas: a candidatura é formalizada, sob pena de exclusão, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, podendo também ser descarregado na página eletrónica da Direção Regional de Educação em: <https://www.madeira.gov.pt/dre/>, no separador “Menu”, “Recursos Humanos”.
 - 7.1. No preenchimento integral do formulário de candidatura deverá ser dada especial atenção aos seguintes pontos:
 - a) Código da publicitação do procedimento, que corresponde ao n.º do aviso de abertura publicado no JORAM ou na Bolsa de Emprego Público da RAM (BEP-RAM);
 - b) Identificação da carreira/categoria e área de atividade do posto de trabalho a que se candidata;
 - c) Identificação da entidade que realiza o procedimento;
 - d) Opção pelos métodos de seleção, de acordo com o estatuído no n.º 3, do artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual;
 - e) Declaração de que os factos constantes da candidatura são verdadeiros;
 - f) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, género, nacionalidade, número de identificação civil e endereço postal e eletrónico, caso exista;
 - g) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:
 - h) Os previstos no artigo 17.º da LTFP, e no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto;
 - i) A identificação do vínculo de emprego público detido, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
 - j) Os relativos aos requisitos de habilitação profissional, incluindo, sendo o caso, as exigências particulares técnico-profissionais;
 - k) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.
8. A entrega da candidatura deverá ser efetuada nos termos do ponto 7 deste aviso, devendo remeter-se os documentos necessários à formalização da candidatura para o e-mail naeg.dre@madeira.gov.pt, ou por correio, através de carta registada com aviso de receção, dirigida à Direção Regional de Educação, sita ao Edifício 2000, Avenida Calouste Gulbenkian, n.º 3, 4.º andar, 9004 - 503 Funchal, Madeira - Portugal, com indicação no exterior do envelope “Procedimento concursal - Aviso n.º --, de ----”, não sendo admitidas formas presenciais de candidatura.

9. O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:
- Certificado de habilitação académica, ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, designadamente no caso de grau académico obtido em país estrangeiro;
 - Fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
 - Curriculum vitae detalhado e atualizado, elaborado no modelo europeu, que proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, atualizado, devidamente assinado e datado, devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contatos, número de bilhete de identidade ou cartão do cidadão, habilitações literárias, funções que exerce, bem como, as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (horas);
 - Documento comprovativo dos requisitos necessários ao preenchimento de vínculo de emprego público ou documento comprovativo desse vínculo, devendo a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/ categoria de origem.
10. Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas b), c), e d) do ponto 10 do presente aviso, desde que façam referência no currículo profissional e expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
11. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
12. A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º da Portaria 407/2023, de 16 de junho, e artigo 21.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.
13. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação / expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.
14. Métodos de seleção:
- 14.1. Nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, o método de seleção a aplicar no presente procedimento, independentemente da situação em que se encontram os candidatos, será o da Avaliação Curricular (AC);
- 14.2. Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular, são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função os itens abaixo identificados, nos termos previstos no artigo 7.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho:
- a habilitação académica e profissional;
 - a classificação final obtida no curso superior necessário exigido para a obtenção da respetiva cédula profissional;
 - tempo de exercício de funções na respetiva profissão;
 - experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas
 - atividades de formação frequentadas, desde que duração igual ou superior a seis horas;
 - atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, bem como outros fatores que constem da ata n.º 1 do procedimento, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional, até ao máximo de, no total, 1 valor.
- Este método de seleção é avaliado de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e atividades relevantes que se encontrem devidamente concluídos e comprovados documentalmente.
15. Ordenação Final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas pela aplicação do método de seleção Avaliação Curricular, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, e nos termos dos artigos 7.º e 10.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, e dos fatores discriminados na ata n.º 1 do júri do concurso.
16. Na ordenação final resultante da aplicação dos métodos de seleção, consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificações inferiores a 10 valores, como tal se considerando por arredondamento a classificação inferior a 9,5 valores.

17. Em caso de igualdade de classificação, os candidatos serão desempatados pelos critérios de ordenação preferencial, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.
18. Nos termos do n.º 5 do artigo 12.º Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Direção Regional de Educação: www.madeira.gov.pt/dre.
19. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
20. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
21. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será disponibilizada na página eletrónica da Direção Regional da Administração Escolar: www.madeira.gov.pt/dre, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.
22. Constituição do júri:
 - Presidente:
 - Susana Xavier Gomes Teixeira - Técnica Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação.
 - Vogais efetivos:
 - Ana Petra Santos Moniz Alves - Técnica Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação;
 - Bruno José Abreu Rodrigues - Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação.
 - Vogais suplentes:
 - Maria da Conceição Nunes Vital - Técnica Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista Principal, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação;
 - Luisa Maria dos Santos Garcês Gouveia - Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação.
23. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Direção Regional de Educação, aos 27 dias do mês de março do ano 2026.

O DIRETOR REGIONAL, João Manuel Ribeira da Costa e Silva

DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Declaração de Retificação n.º 20/2026

Sumário:

Retifica o Aviso n.º 100/2026, de 13 de março, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 47, que autoriza a consolidação da mobilidade intercategorias, à Assistente Operacional Fabiana Raquel Freitas Esteves, do mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva, passando a integrar a categoria de Encarregado Operacional, com efeitos a 1 de março de 2026.

Texto:

Por ter saído com inexatidão no JORAM n.º 47, II Série, Sumário, de 13 de março de 2026, nas páginas 1 e 5, referente ao Aviso n.º 100/2026, retifica-se o seguinte:

ONDE SE LÊ:

Sumário:

"Autoriza a consolidação da mobilidade intercategorias, à Assistente Operacional Fabiana Raquel Esteves, do mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva, passando a integrar a categoria de Encarregado Operacional, com efeitos a 1 de março de 2026. (...)"

DEVERÁ LER-SE:**Sumário:**

“Autoriza a consolidação da mobilidade intercategorias, à Assistente Operacional Fabiana Raquel Freitas Esteves, do mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva, passando a integrar a categoria de Encarregado Operacional, com efeitos a 1 de março de 2026. (...)”

ONDE SE LÊ:

Na página 5

“Por meu despacho de 26 de fevereiro de 2026, ao abrigo da competência delegada prevista no ponto 1.3 do Despacho n.º 682/2025, de 26 de setembro, da Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, publicado no JORAM n.º 176, II Série, de 30 de setembro, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercategorias, à Assistente Operacional Fabiana Raquel Esteves, (...)”

DEVERÁ LER-SE:

“Por meu despacho de 26 de fevereiro de 2026, ao abrigo da competência delegada prevista no ponto 1.3 do Despacho n.º 682/2025, de 26 de setembro, da Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, publicado no JORAM n.º 176, II Série, de 30 de setembro, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercategorias, à Assistente Operacional Fabiana Raquel Freitas Esteves, (...)”

Direção Regional de Administração Escolar, aos 17 de março de 2026.

O DIRETOR REGIONAL, António José de Carvalho Lucas

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA**Despacho n.º 156/2026****Sumário:**

Designa a Técnica Especialista, Rita Maria de Freitas para substituir a Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Economia, no período de 6 a 10 de abril de 2026.

Texto:

Considerando a necessidade de assegurar o cabal funcionamento do meu Gabinete, constituído na sequência do Decreto do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira n.º 4/2025, de 15 de abril, que sob proposta de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional, procedeu à minha nomeação como Secretário Regional da Economia;

Considerando a competência que me é conferida pelo disposto no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2025/M, de 13 de junho, determino:

Único - Que no período de 6 a 10 de abril de 2026, a substituição da Chefe do meu Gabinete, na sua ausência durante esse período, seja assegurada pela Técnica Especialista Rita Maria de Freitas.

Secretaria Regional da Economia, 30 de março de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, José Manuel de Sousa Rodrigues

Despacho n.º 157/2026**Sumário:**

Exonera o licenciado, José Ângelo Pestana Mendonça, do cargo de Técnico Especialista do Gabinete do Secretário Regional da Economia para o qual foi nomeado através do Despacho n.º 606/2025, de 5 de agosto, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 139.

Texto:

Considerando que através do meu Despacho n.º 606/2025, publicado no JORAM, II Série, n.º 139, de 5 de agosto de 2025, o Licenciado, José Ângelo Pestana Mendonça, foi nomeado no cargo de Técnico Especialista para prestar assessoria especializada no meu Gabinete;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 11.º e alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, os membros do gabinete são livremente nomeados e exonerados por despacho do membro do Governo Regional.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável com as necessárias adaptações à Região Autónoma da Madeira, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, determino:

1. Exonerar do cargo de Técnico Especialista do meu Gabinete, o Licenciado, José Ângelo Pestana Mendonça.

2. A presente exoneração produz efeitos a 31 de março de 2026, inclusive.

Secretaria Regional da Economia, 30 de março de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, José Manuel de Sousa Rodrigues

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)